
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.825/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM
O FUNDO PENITENCIÁRIO – FUPEN DO
ESTADO DE RONDÔNIA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESTADO E JUSTIÇA – SEJUS/RO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Fundo Penitenciário – FUPEN do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 15.837.081/0001-56, situada na Avenida Faquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II -Rio Cautário 4º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, com interveniência da Secretaria de Estado e Justiça – SEJUS/RO, para eventual aproveitamento da mão-de-obra de até 80 (oitenta) reeducandos, em atividades de conservação no Município de Cacoal/RO com a finalidade de contribuir para a ressocialização dos apenados ao convívio social.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Cacoal realizará o repasse mensal de auxílio financeiro para os reeducandos, de acordo com a execução dos serviços, que corresponderá a 01 (um) salário mínimo vigente por reeducando, dos quais serão descontados 16% (dezesesseis por cento) referente à taxa de administração do Fundo Penitenciário - FUPEN.

Art. 3º O repasse do auxílio financeiro será realizado para conta específica do Fundo Penitenciário – FUPEN que será responsável pelo seu gerenciamento.

Art. 4º Deverá o Fundo Penitenciário – FUPEN, obrigatoriamente, investir o valor descontado referente à taxa de administração em ações voltadas ao processo de ressocialização e reinserção social de reeducandos em cumprimento de pena.

Art. 5º O Termo de Cooperação Técnica será celebrado com previsão orçamentária no Programa n. 04.001.04.122.0002.2.013– ATENDIMENTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –SEMAD e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FBECAD76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2017. Edição 1988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>